



CONVÊNIO

CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Pelo presente convênio, a Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, CNPJ/MF n. 57.726.093/0001-53, doravante designada CONVENIENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização "ODONTOLOGIA LEGAL", a ser ministrado de 05/04/2023 a 28/09/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEX), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEX específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela conveniente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de inadimplemento dos alunos inscritos;



3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;

3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 275.440,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.

4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.

4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENIENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.

4.3. A taxa de administração da CONVENIENTE será de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da receita total.

4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A USP indicará à conveniente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio

7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Coordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.



O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:

- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente;
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT;
- V. definição de dias da semana e horários.

11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo

Carlos Gilberto Carlotti Junior

Reitor

____/____/____

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da
Universidade de São Paulo



Paulo Nelson Filho

Diretor

17/11/2022

Fundação Odontológica de Ribeirão Preto



Fabricio Kitazono de Carvalho

Representante Legal

____/____/____

Testemunhas



USPassina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código V5KV-4DCI-UL2G-2BVB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/V5KV-4DCI-UL2G-2BVB>

Marli Quadros Leite

Nº USP: 2787093

Data: 17/11/2022 14:25

Perfil assinante:: Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Termo Aditivo
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 16/09/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e Natália Gonçalves de Souza Santos, para a edição da obra "Um Letor Inconformado: Álvares Azevedo e a Literatura Comparada"

Pelo presente termo aditivo fica adicionada a cláusula:
7. A publicação da primeira edição da obra "Um Letor Inconformado: Álvares Azevedo e a Literatura Comparada", terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$52,00 (cinquenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2021.1.22491.2
Data da assinatura: 30-11-2022
Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 22/09/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp e Alvaro Santos Simões Junior, para a edição da obra "Do Missal aos Últimos Sêculos: Cruz e Sousa na imprensa carioca (1893-1905)"

Pelo presente termo aditivo, atualiza-se o título para: Cruz e Sousa na Imprensa Carioca: Do Missal aos Últimos Sêculos (1893-1905) e fica adicionada a cláusula:
7. A publicação da primeira edição da obra "Cruz e Sousa na Imprensa Carioca: Do Missal aos Últimos Sêculos" (1893-1905), terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$52,00 (cinquenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2021.1.23091.2
Data da assinatura: 30-11-2022

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO / 2022
Proc. RUSP nº 2021.1.80821.7

Despacho de 30/11/2022 do Magnífico Reitor
"Ratifico o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina."

Unidade Interessada: Agência USP de Inovação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2022
Proc. RUSP nº 2021.1.10541.5

Despacho de 30/11/2022 do Magnífico Reitor
"Ratifico o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina."

Unidade Interessada: Agência USP de Inovação
Contratadas: Biletron Tecnologia Ltda.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO EFEF Nº 0000392/2022 - EFEF
1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, E A EMPRESA WGC TÉCNICA REFORMAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIMENTOS, OBRAS E INSTALAÇÕES EM AMBIENTE DE CONFINAMENTO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (EFEF - USP).

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do(a) ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, inscrita(o) no CNPJ sob nº 63.025.530002-33, localizada(o) em Av. Professor Mello Moraes, 65, neste ato representado(a) por seu Diretor, Prof. Umberto Cesar Corrêa, por delegação de competência, no termos da Portaria GR nº 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa WGC TÉCNICA REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.501.480/0001-59, com sede na AVENIDA DA LIBerdade, M15, sala 1 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Embu das Artes - SP, CEP: 06816-255, representada na forma de seu estatuto social pelo(a) Sr(a). Welton Dias dos Santos, CPF nº 370.712.878-48, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, celebrado entre as partes em 27.10.2022, para a execução dos serviços de investimentos, obras e instalações em ambiente de confinamento na Escola de Educação Física e Esporte (EFEF / USP), conforme consta do processo 2022.1.415.39.5, relativo à EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022 - EFEF, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de serviços visando atender a serviços a serem executados;

a) No laboratório de Treinamento de Força (2º e 3º andar do Bloco D da EFEF), o que acrescentará ao contrato a área do piso de 25 m2

b) No laboratório de Treinamento de Força (2º e 3º andar do Bloco D da EFEF), o que acrescentará ao contrato a área de pintura de 104,40 m2

c) No laboratório de Biomecânica (Bloco C da EFEF), o que acrescentará ao contrato a área de pintura de 33,26 m2

d) Inclusão de pequenos reparos de portas e fechaduras.
1.2. Os acréscimos dos serviços acima estão detalhados nas planilhas constantes no processo 2022.1.415.39.5.

1.3. Com a formalização deste Termo de Aditamento, as alterações no objeto contratado somam R\$ 9.826,25 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Classificação Funcional: Programa 12.1043.122-3/51 - Classificação da Despesa: 33.90.39.74 - Fonte de Recursos: 1, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/11/1968, conforme Nota de Empenho nº 556.1160 - exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
3.1. Em conformidade com a Cláusula 19ª do Contrato nº 03/2022, nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Integrar o presente instrumento os documentos encartados no Processo 2022.1.415.39.5, em especial as justificativas, os pareceres dos setores competentes da CONTRATANTE, a planilha de serviços quantidades e preços, e a autorização da autoridade competente.

4.2. Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 03/2022, que ora se adita.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial.

São Paulo, em 25 de novembro de 2022.
Prof. DR. UMBERTO CESAR CORRÊA
WG TÉCNICA REFORMAS EIRELI

Assinaturas:
a) b)
RG:
CPF:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Empenho nº 5566332/2022
Processo nº 2022.1.00423.90.8

Em razão de problemas nos trâmites internos (dados bancários fornecidos pelo interessado), o valor devido ao fornecedor Azevedo Tintas e Equipamentos Ltda, referente a compra 2651562/2022 (aquisição de impermeabilizante), portador do CNPJ nº 08.747.307/0025-30, não obedecerá à ordem cronológica de pagamento.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 30-11-2022
Processo: 22.1.01181.88.6

Objeto: Aquisição de bens - Bens de Pesquisa - Material Metalográfico para uso em pesquisas relacionadas ao convênio FINPE.

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: INSTRUMENTAL Instrumentos de Medição LTDA
VALOR: R\$ 26.699,00

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Primeiro Termo de Prorrogação Contratual
Processo nº 2021.1.271.16.3

Contratante: USP - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
Contratada: EUROPA ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de primeira data útil após a assinatura do presente termo.

Data da Assinatura: 28/10/2022.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Resumo do Primeiro Termo de Reajuste Contratual.
Processo nº 2021.1.271.16.3

Contratante: USP - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.
Contratada: EUROPA ELEVADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador.
Valor Mensal: R\$ 430,48 (Quatrocentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Valor Anual: R\$ 5.165,76 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 19/11/2022.

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 07/02/2022
PROCESSO: 22.1.00396.33.1

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Murilo Vinícius Brandão da Costa
CNPJ: 31.873.831/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA - Desenvolvimento de modelagem 3D especializada, para ambientes de realidade virtual contemplando uma sala expositiva do Museu do Ipiranga.

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PGR. 142/19-RUSP e PGR. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.500,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.21
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Permissão de Uso
Processo nº 2022.1.1361.59.0

Parecer Jurídico: PG. 1.0154/2022, de 11/11/2022 - JF-USP
Permitente: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Permissões: Gabriel Luis Guerra Nogueira - ME.
CNPJ 05.116.237/0001-49

Objeto: Permissão de uso de área destinada à exploração comercial dos serviços de lanchonete/restaurante em próprios da Universidade.

Valor total do contrato: R\$ 32.685,57
Valor mensal: R\$ 7.263,46
Vigência do contrato: 6 meses a contar de 3 de dezembro de 2022 ou até finalização da licitação em andamento.
Data de assinatura: 25/11/2022.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 30/11/2022
Hologramas:

- a cessação da bolsa monitoria da aluna Victoria Larissa Ribeiro dos Santos, nº USP 11.74454, a partir de 06/12/2022, referente ao Edital ATAC-10-1022-DH-PG-Reforma Curricular, e pedido do Departamento de História da FFLCH-USP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA RO Nº 271, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a designação da Comissão de Licitação no âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Professor Doutor GIUJO GAVINI, Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e responsabilidades administrativas, baixa a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Comissão de Licitação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

Presidente: Prof. Dr. Jorge Abrão
Funcionários: Sr. Rosivaldo de Silva Borges (membro e suplente do presidente)
Sr. Jumarino Benedito Araújo (membro)
Sr. Eduardo Varjão de Lima (suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data e terá validade de 1 (um) ano.
São Paulo, 30/11/2022

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio:
Proc. 22.1.424.58.6. Convênio nº 1014684.Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Curso de Imersão em Balística Forense", a ser ministrado de 25/11/2022 a 17/12/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.Data de assinatura: 09/11/2022.

Extrato de Convênio:
Proc. 22.1.368.58.3. Convênio nº 1014610. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização "Tomografia computadorizada de feixe cônico aliada a Clínica Odontológica", a ser ministrado de 16/11/2022 a 18/11/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término de curso.Data de assinatura: 09/11/2022.

Extrato de Convênio:
Proc. 22.1.488.58.5. Convênio nº 1014813. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização "Odontologia Legal" a ser ministrado de 05/04/2023 a 28/09/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término de curso. Data de assinatura: 17/11/2022.

Extrato de Convênio:
Proc. 22.1.498.58.4. Convênio nº 1014856. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Curso de Anatomia e Fisiologia Aplicada", a ser ministrado de 10/02/2023 a 08/07/2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.Data de assinatura: 09/11/2022.

Extrato de Convênio:
Proc. 22.1.498.58.4. Convênio nº 1014856. Participes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão "Curso de Anatomia e Fisiologia Aplicada", a ser ministrado de 10/02/2023 a 08/07/2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.Data de assinatura: 09/11/2022.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 5/2022
PROCESSO: 22.1.00617.14.1

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Gustavo Ramos do Nascimento
4169904/871
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO VISUAL

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PGR. 142/19-RUSP e PGR. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 6.400,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.58
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - I/QUSP
Comunicado - Atrás de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.71/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Esalab Importação Exportação e Comércio Ltda - Processo 22.1.90151.46.2, por problemas operacionais e administrativos.

SERVIÇO DE MATERIAIS - I/QUSP
Comunicado - Atrás de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.71/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: WESLEY TEIXEIRA CARVALHO - Processo 22.1.10363.46.5, por problemas operacionais e administrativos.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR nº 122/2022, de 30/11/2022.

Dispõe sobre o funcionamento da Universidade no dia do jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol 2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022 e tendo em vista o Calendário Administrativo da Universidade, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - O expediente administrativo da UNICAMP no dia do jogo da Seleção Brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol de 2022, obedecerá aos seguintes horários, a depender da ordem de classificação:

I - Caso o Brasil se classifique em primeiro lugar do Grupo G, o jogo será no dia 05/12/2022 às 16hs e o expediente, neste dia, se encerrará às 14hs;

II - Caso o Brasil se classifique em segundo lugar do Grupo G, o jogo será no dia 06/12/2022 às 16hs e o expediente, neste dia, se encerrará às 14hs;

§ 1º - Excepcionalmente, e considerando a necessidade de cumprimento da carga didática e das aulas dos cursos da Unicamp, as aulas do período noturno nas Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e nos Colégios Técnicos poderão retornar às 19h. A critério das respectivas Diretorias em acordo com as Coordenadoras de Cursos.

§ 2º - Nos casos excepcionais previstos nos parágrafos anteriores e apenas para os cursos noturnos, as aulas poderão ocorrer de forma presencial ou remota conforme decisão das Diretorias em acordo com as Coordenadoras de Cursos das Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão e Colégios Técnicos.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, desta Portaria, serão compensadas as horas não trabalhadas, observadas as respectivas jornadas de trabalho, cabendo às Unidades e Órgãos estabelecere e fiscalizarem a forma de compensação.

Artigo 3º - Esta medida não alcança as atividades definidas como essenciais, intransferíveis ou de interesse público, que terão seu funcionamento normal.

Parágrafo Único. Os Órgãos de apoio administrativo às Unidades e Órgãos que prestam os serviços indicados no caput deste artigo, deverão se organizar para dar suporte ao funcionamento ininterrupto dessas unidades.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 30-11-2022

Ratificando com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação protocolado pela Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar do HC/Unicamp visando à contratação direta de empresa CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição emergencial de fosfato de potássio monobásico. Processo 15-P-36093/2022.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 61/2021 - PROCESSO 01-P-112782021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: MACTUR FRETAMENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 01/12/2022 a 28/02/2023, ou até a formalização de nova contratação mediante processo licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos de inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 38.153,48, sendo R\$ 12.051,16 para o exercício 2022 e R\$ 24.102,32 para o exercício 2023 na base mensal estimada de R\$ 12.051,16.

ASSINATURA: 30/11/2022.
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 39/2019 - PROCESSO 01-P-02504/2019 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. O presente termo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R\$ 15.220,71, correspondentes a 0,26% do valor inicial atualizado do contrato. O acréscimo passa a vigorar a partir de 01/12/2022. Com essa notificação, o valor total do contrato que era de R\$ 6.244.203,46, passará a ser de R\$ 6.259.424,17. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Termo Aditivo 1 ao Contrato Nº 07/2022. Processo 15P-708/2022(0). Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: FRESINIUS MEDICAL CARE LTDA. Objeto: 1.1.0 O presente termo tem por objeto: 1.1.1 Acrescer ao contrato 11160 unidades do Item 3, correspondente a 17,35% do valor inicial atualizado do contrato; 1.1.2 Suprir do contrato 4005 unidades do Item 2, correspondente a 7,05% do valor inicial atualizado do contrato, conforme indicado no Anexo 1.1.1.3 Com essa modificação o valor global do contrato que era de R\$ 1.193.508,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e oito reais) passa a ser R\$ 1.323.675,90 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 25/11/2022.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resumo de Convênio
CONVÊNIO 2100.1026 - IA.
Convênientes: UNESP, e Fundação para o Desenvolvimento de UNESP - FUNDUNESP.

Natureza: 1º Termo Aditivo do Convênio celebrado em 7-10-2021.

Objetivo: Tem por objetivo a prorrogação do Convênio celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), até 6-10-2023, bem como a atualização do Plano de Trabalho e complementação de valores para desenvolvimento das ações e metas.

Data de assinatura: 28-11-2022.
Vigência: até 6-10-2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CAMPUS DE ARAÇATUBA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Portaria do Diretor, de 30/11/2022
"Altero dispositivo da Portaria GD-079/2022, que fixa o número de vagas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia no ano de 2023".

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o teor da deliberação da Congregação, em sua reunião de 30/11/2022, expedio a seguinte portaria:

Artigo 1º - Os incisos II, IV e VI do artigo 1º, da Portaria GD-079/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:
"II - Área de ESTOMATOLOGIA E PSCICONEUROLOGIA:
Curso de Mestrado: 05 vagas
Curso de Doutorado: 04 vagas
IV - Área de IMPLANTODONTIA:
Curso de Mestrado: 07 vagas
Curso de Doutorado: 08 vagas
V - Área de PEDIODONTIA:
Curso de Mestrado: 06 vagas
Curso de Doutorado: 06 vagas
VI - Área de PRÓTESE DENTÁRIA:
Curso de Mestrado: 13 vagas
Curso de Doutorado: 05 vagas"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação oficial, revogando as disposições em contrário.

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Divisão Técnica Administrativa
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 1373/2022 - As
PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2022-RUNESP
OBJETO: Aquisição de Veículo de Representação - Frota Reitoria e Unidades da UNESP - Em Adesão ao Pregão Eletrônico nº 47/2022-RUNESP

CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Assis.
NOTA DE EMPENHO Nº 19571/429.
CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.760/0003-53
VALOR: R\$ 147.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022
ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.96.52.10.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARECER JURÍDICO N. 486/2019-AJ de 21/10/2019.